



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como finalidade apresentar as informações necessárias para aquisição de insumos para confecção de ovos de Páscoa destinados à utilização em eventos, atividades institucionais, campanhas comemorativas e ações socioassistenciais vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, destinando-se à identificação da necessidade pública, à análise das alternativas disponíveis no mercado, à estimativa de custos, à definição da solução mais adequada e à verificação da viabilidade da contratação, servindo de subsídio para a posterior elaboração do Termo de Referência e demais peças do processo licitatório.

Os itens especificados a seguir são amplamente utilizados nas ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, especialmente em datas comemorativas, campanhas temáticas, atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como em eventos direcionados às famílias e aos usuários dos serviços da Política de Assistência Social.

Sua utilização contribui de forma significativa para o acolhimento qualificado, o estímulo à participação, a promoção da integração social e a valorização dos usuários, fortalecendo os vínculos comunitários e familiares e potencializando os resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituindo instrumento essencial para embasar a tomada de decisão administrativa quanto à conveniência, oportunidade e viabilidade da contratação pretendida, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

1.2. A presente contratação tem por contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, observando os princípios da eficiência, interesse público e continuidade dos serviços.

1.3. As ações promovidas pelo FMAS ao longo do exercício envolvem atividades socioassistenciais, eventos comemorativos, oficinas, campanhas educativas e ações coletivas voltadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. A oferta de ovos de páscoa constitui um instrumento de acolhimento e incentivo à participação



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

dos usuários, contribuindo para a humanização do atendimento e o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários.

1.4. Dessa forma, a aquisição ora proposta atende ao planejamento anual de atividades do FMAS e às diretrizes da Política de Assistência Social, que visam à promoção de ações continuadas de proteção social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção de direitos e inclusão social das populações em situação de vulnerabilidade social.

1.5. A ausência desse tipo de item pode comprometer a execução integral das atividades planejadas, especialmente aquelas de caráter comemorativo e de fortalecimento de vínculos, reduzindo o alcance social e o impacto positivo das ações desenvolvidas junto à população atendida.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura contratação deverá observar requisitos técnicos mínimos e indispensáveis, definidos a partir da análise da necessidade administrativa, das características do objeto pretendido e das condições usuais de fornecimento existentes no mercado, com o objetivo de assegurar que os **produtos alimentícios do tipo chocolate** sejam adequados ao consumo humano, seguros, de qualidade, com características sensoriais preservadas e compatíveis com o uso institucional a que se destinam.

2.2. Os requisitos ora estabelecidos possuem natureza estritamente preliminar e orientativa, destinando-se a delimitar parâmetros mínimos de aceitabilidade dos produtos, servindo de subsídio técnico para a posterior elaboração do Termo de Referência, sem adentrar, nesta fase, em pormenores típicos da execução contratual. Nesse contexto, a contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

2.3. Os insumos a serem adquiridos deverão ser **próprios para consumo humano** e adequados ao preparo de produtos alimentícios, especialmente à **confeção de ovos de Páscoa**, não sendo admitidos produtos vencidos, avariados, violados, adulterados ou que apresentem sinais de deterioração, tais como **derretimento, alteração de cor, odor ou sabor**, bem como quaisquer condições que comprometam sua **qualidade, segurança alimentar ou integridade**.

2.4. Os produtos deverão apresentar **compatibilidade com o uso institucional**, sendo adequados às rotinas de distribuição, consumo ou utilização em ações, eventos, programas e atendimentos realizados pela Administração Pública, observadas as condições normais de manuseio e armazenamento.

2.5. Quando aplicável, os itens deverão atender às **normas técnicas e sanitárias vigentes**, especialmente às exigências da **ANVISA** e do **Ministério da Agricultura**, quanto à segurança alimentar, composição, rotulagem, qualidade e prazo de validade, devendo possuir **registro, notificação ou autorização sanitária**, bem como demais certificações ou selos legalmente exigidos, conforme a natureza do produto.

2.6. Os itens deverão ser fornecidos em **embalagens íntegras, lacradas e adequadas**, que preservem suas características físicas, químicas e sensoriais, devidamente identificadas com informações obrigatórias, tais como data de fabricação, prazo de validade, lote, composição e identificação do fabricante.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

2.7. Os itens deverão ser fornecidos em **condições que permitam sua imediata utilização no preparo, confecção, acondicionamento e posterior distribuição** dos ovos de Páscoa, não sendo exigidos procedimentos específicos de instalação ou ajuste, além das **orientações usuais de preparo, manuseio e conservação indicadas pelo fabricante**.

2.8. A solução a ser contratada deverá contemplar a **substituição imediata de produtos** que se revelem em desconformidade com as especificações mínimas, apresentem defeitos, avarias ou estejam fora do prazo de validade, garantindo a plena aderência do fornecimento às necessidades da Administração.

2.9. Deverão ser observadas **condições adequadas de logística, transporte e armazenamento**, compatíveis com a natureza dos chocolates, de modo a evitar danos, derretimento, perda de qualidade ou comprometimento da segurança alimentar até sua efetiva entrega à Administração.

2.10. Os produtos deverão possuir **prazo de validade mínimo compatível com o consumo institucional**, assegurando condições adequadas de uso durante todo o período previsto para distribuição ou consumo.

2.11. Dessa forma, os requisitos acima delineados visam assegurar a seleção de solução **tecnicamente adequada, segura e viável**, alinhada ao interesse público, à eficiência administrativa e às normas sanitárias vigentes, constituindo base técnica para o desenvolvimento das etapas subsequentes do planejamento da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada a partir de critérios técnicos objetivos, considerando-se a **necessidade real e atual de aquisição de produtos alimentícios do tipo chocolate**, destinados ao atendimento de ações, programas, eventos institucionais e atividades desenvolvidas pelas unidades públicas da Prefeitura, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das iniciativas planejadas.

3.2. Para a definição dos quantitativos, procedeu-se à análise do **histórico de consumo**, da frequência de utilização dos produtos em ações anteriores, bem como da **demandas projetada** para execução das atividades previstas, observando-se, ainda, o público estimado a ser atendido, evitando-se o superdimensionamento ou subdimensionamento da solução pretendida.

3.3. As quantidades estimadas decorrem de **levantamento prévio realizado junto às unidades demandantes**, aliado à avaliação das necessidades específicas de cada ação ou evento, considerando a periodicidade de distribuição, a quantidade média por beneficiário e a adequação dos produtos às finalidades institucionais a que se destinam.

3.4. As memórias de cálculo que fundamentam os quantitativos propostos encontram-se devidamente documentadas nos autos do processo administrativo, contemplando, entre outros elementos, a correlação entre o **número estimado de beneficiários**, a quantidade individual a ser distribuída, a frequência das ações e os parâmetros médios de consumo observados em rotinas institucionais semelhantes, servindo como suporte técnico à estimativa apresentada.

3.5. Ressalta-se, ainda, que os quantitativos definidos foram **compatibilizados com o limite financeiro disponível**, considerando que os recursos destinados à futura



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

contratação são provenientes de dotação orçamentária específica, observando-se a necessidade de planejamento adequado e de estimativas condizentes com a disponibilidade orçamentária.

3.6. Destaca-se, por fim, que os quantitativos propostos buscam o **equilíbrio entre a adequada cobertura da necessidade pública identificada** e a observância dos princípios da **economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento**, em conformidade com o regime jurídico estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**, constituindo base técnica suficiente e idônea para subsidiar as etapas subsequentes do processo de contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Com vistas ao atendimento da necessidade pública previamente identificada, foi realizado **levantamento de mercado estruturado**, destinado a identificar as alternativas existentes para o fornecimento de **produtos alimentícios do tipo chocolate**, as especificações usualmente praticadas, a variação de preços, bem como a capacidade de atendimento dos potenciais fornecedores, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2. O levantamento considerou, de forma cumulativa e complementar, as seguintes fontes e metodologias:

a) **pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo alimentício**, mediante solicitação de cotações formais encaminhadas por meio eletrônico e/ou contatos diretos, assegurando a obtenção de valores representativos do mercado local, regional e nacional;

b) **consulta a bases oficiais e sistemas públicos de compras**, tais como o PAINEL de Preços do Governo Federal, o portal Compras.gov e bancos de preços amplamente utilizados pela Administração Pública, com vistas à identificação de valores praticados em contratações similares de chocolates e produtos alimentícios correlatos;

c) **análise de catálogos, portfólios e informações técnicas de fabricantes e distribuidores**, a fim de verificar padrões de qualidade, composição dos produtos, formas de apresentação, embalagens, prazos de validade e requisitos sanitários exigidos.

4.3. A análise consolidada das informações obtidas demonstrou a existência de **ampla oferta no mercado**, com diversidade suficiente de marcas, tipos, apresentações e composições de chocolates compatíveis com as necessidades da Administração, o que afasta riscos de restrição à competitividade e possibilita a definição de requisitos técnicos objetivos, impessoais e aderentes às práticas usuais do setor alimentício.

4.4. Verificou-se, ainda, que os preços praticados no mercado apresentam variações justificáveis, relacionadas principalmente a fatores como:

a) **tipo de chocolate utilizado na confecção dos ovos de Páscoa** (ao leite, meio amargo, amargo, com maior teor de cacau, entre outros);

b) **composição e percentual de cacau dos insumos alimentícios**;

c) **padrão de qualidade, marca e processo de fabricação**, observadas as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis;

d) **tipo, volume e apresentação das embalagens**, bem como o **prazo de validade ofertado**, considerando a necessidade de adequada utilização e distribuição dos produtos.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

4.5. Diante desse cenário, concluiu-se que a **aquisição direta dos produtos**, mediante definição de especificações técnicas mínimas e funcionais, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando que:

a) atende de forma objetiva às necessidades institucionais relacionadas à execução de ações, programas e eventos promovidos pela Administração Pública;

b) os itens demandados possuem **natureza comum e padronizável**, permitindo descrição por características essenciais e requisitos de qualidade, sem direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade;

c) a contratação será realizada com critério de julgamento por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, favorecendo a ampliação da competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da padronização necessária à execução do objeto.

4.6. Assim, a solução proposta encontra-se devidamente justificada do ponto de vista técnico e econômico, contribuindo para:

a) a padronização dos produtos adquiridos, assegurando qualidade e uniformidade;

b) a adequada execução das ações institucionais que envolvam a distribuição ou utilização de chocolates;

c) a redução de riscos relacionados à aquisição de produtos fora do padrão sanitário ou de qualidade inferior;

d) a aplicação eficiente, transparente e finalística dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

4.7. A eventual menção, na descrição dos itens, a expressões como “com padrão de qualidade compatível com as marcas **Nestlé, Garoto ou equivalente de qualidade igual ou superior**” possui caráter exclusivamente referencial e orientativo, sendo adotada apenas como parâmetro de qualidade, composição, rendimento e características sensoriais esperadas dos produtos a serem adquiridos, não configurando direcionamento de marca nem restrição à competitividade.

a) Tal indicação mostra-se necessária para assegurar a adequada confecção dos ovos de Páscoa destinados ao consumo dos usuários atendidos pelas ações socioassistenciais do Município, evitando a aquisição de produtos de qualidade inferior que possam comprometer o resultado final, a segurança alimentar e a correta aplicação dos recursos públicos.

b) Ressalta-se que será plenamente admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas no Termo de Referência, permanecendo garantida a ampla competitividade entre os fornecedores, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

c) Dessa forma, a utilização de marcas como parâmetro de qualidade constitui medida técnica necessária para resguardar o interesse público, a eficiência da contratação e a adequada execução das ações institucionais, observados os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e competitividade.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

5. ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, admitida a classificação em anexo sigiloso até a conclusão da fase competitiva, quando necessário à preservação da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir da análise crítica e comparativa dos preços coletados no levantamento de mercado, considerando-se referências obtidas junto a fornecedores do ramo alimentício, bases oficiais de compras públicas e bancos de preços, de modo a assegurar aderência aos valores praticados no mercado, compatibilidade com as especificações técnicas dos **produtos** e observância aos princípios da economicidade e do planejamento.

5.3. Com base nessas informações, foram estabelecidos valores unitários referenciais para cada item a ser adquirido, evidenciando a compatibilidade entre a solução proposta e a fonte de custeio definida.

5.4. As memórias de cálculo, as planilhas de composição de preços unitários, bem como os documentos que fundamentaram a definição do valor estimado, encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e controle dos critérios adotados, podendo, a critério da Administração, constar em anexo classificado até a conclusão da fase competitiva, nos termos do inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Dessa forma, a estimativa de valor apresentada revela-se tecnicamente fundamentada, economicamente compatível e juridicamente adequada, constituindo base idônea para o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Fundamentação: Descrição da solução como um todo, nos termos do inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Constata-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública identificada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando à **aquisição de insumos para a confecção de ovos de páscoa**, classificados como bens comuns, com posterior formalização de contrato administrativo para fornecimento conforme demanda institucional.

6.3. A escolha da modalidade pregão eletrônico encontra respaldo no art. 6º, inciso XIII, e no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que objeto apresenta padrões de desempenho, e qualidade definidos, com especificações usuais de mercado, passíveis de descrição clara, precisa e suficiente no edital e em seus anexos, sem necessidade de soluções técnicas complexas ou customizadas.

6.4. Nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, a fase competitiva do certame admitirá a adoção dos modos de disputa aberto ou aberto-fechado, sendo vedada a utilização isolada do modo fechado quando adotado o critério de julgamento de menor preço, conforme expressamente dispõe o §1º do referido dispositivo legal. Assim, considerando a natureza do objeto e o critério de julgamento a ser adotado, restringem-se os modos de disputa juridicamente admissíveis às formas aberto ou aberto-fechado.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

6.5. No caso concreto, a análise do mercado fornecedor e da composição de custos dos potenciais licitantes evidencia a existência de condições homogêneas de competição, uma vez que os bens a serem adquiridos possuem características padronizáveis, com preços influenciados predominantemente por fatores objetivos, como capacidade, material de fabricação, tecnologia empregada e prazo de garantia, todos passíveis de verificação e comparação direta pela Administração. Tal cenário recomenda a adoção do modo de disputa aberto, que favorece a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

6.6. Nesse sentido, a doutrina especializada destaca que a escolha do modo de disputa deve buscar equilíbrio entre a maximização da competição e a duração razoável do certame, de modo a assegurar eficiência procedimental sem prejuízo à obtenção de melhores condições para a Administração, conforme leciona Victor Aguiar Jardim de Amorim ao tratar da fase de lances na Nova Lei de Licitações.

6.7. Optou-se, portanto, pela realização do pregão eletrônico com modo de disputa aberto, com consequente formalização de contrato administrativo, considerando-se a necessidade de conferir celeridade, transparência, ampla competitividade e segurança jurídica ao procedimento, bem como garantir a adequada e tempestiva aplicação dos recursos públicos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à finalidade específica de aquisição de insumos para a confecção de ovos de páscoa.

6.8. A formalização contratual mostra-se indispensável para assegurar o correto cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, especialmente no que se refere aos prazos de entrega, condições de recebimento, garantias contra defeitos de fabricação, assistência técnica e eventual substituição de bens em desconformidade, prevenindo riscos de desabastecimento, atrasos ou fornecimento inadequado que possam comprometer a continuidade das atividades públicas desenvolvidas.

6.9. Registra-se, ainda, que a solução adotada não envolve hipóteses de sigilo legalmente justificável, inexistindo elementos que recomendem a restrição de acesso aos autos do processo, o qual deverá permanecer integralmente disponível a qualquer interessado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.10. Dessa forma, a solução descrita revela-se tecnicamente adequada, juridicamente regular e economicamente vantajosa, atendendo de forma plena à necessidade identificada e fornecendo base segura para o prosseguimento do processo de contratação.

6.11. Registra-se, por fim, que o procedimento licitatório será realizado **com critério de julgamento por item**, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da padronização e da adequada execução do objeto contratado.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

7.1. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, verifica-se que os insumos destinados à confecção de ovos de Páscoa constituem conjunto de gêneros alimentícios e materiais de consumo vinculados a uma mesma finalidade institucional, qual seja o preparo, a confecção, o acondicionamento e a posterior distribuição dos produtos no âmbito das ações desenvolvidas pela Administração Pública.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

7.2. Todavia, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por item, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação no certame, obtenção de propostas mais vantajosas e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da padronização mínima necessária à adequada execução das atividades.

7.3. Ressalta-se que o parcelamento não compromete a qualidade, a logística de recebimento, o armazenamento ou a distribuição dos insumos, uma vez que tais aspectos serão devidamente disciplinados no Termo de Referência, garantindo uniformidade dos produtos e eficiência no controle, fiscalização e acompanhamento contratual.

7.4. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por item revela-se a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade, do planejamento e do interesse público.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

8.1. Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.2. A contratação proposta visa alcançar resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando a aquisição dos produtos compatíveis com os preços praticados no mercado e adequadas à finalidade das ações socioassistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

8.3. A contratação tem como resultado esperado o adequado atendimento das ações, programas e eventos institucionais que envolvem a distribuição ou utilização de chocolates, assegurando regularidade, qualidade e segurança alimentar.

8.4. A aquisição permitirá a racionalização dos recursos materiais; a padronização dos produtos; a redução de riscos sanitários e a melhoria da logística de distribuição.

8.5. A contratação promove a economicidade, ao evitar aquisições emergenciais, perdas por vencimento ou aquisição de produtos fora do padrão.

8.6. Garante, ainda, aplicação eficiente, transparente e finalística dos recursos públicos.

8.7. A aplicação integral, transparente e finalística dos recursos públicos, em especial daqueles provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando o adequado controle da despesa, a observância da finalidade pública vinculada e a maximização do retorno social do investimento realizado.

1.6. Dessa forma, a contratação revela-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se apta a gerar benefícios concretos, sustentáveis e socialmente relevantes, tanto sob o aspecto operacional quanto sob a perspectiva da boa gestão dos recursos públicos.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e a gestão contratual, nos termos do inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

9.2. Previamente à celebração do contrato administrativo, a Administração deverá adotar todas as providências necessárias à adequada instrução do processo, assegurando a regularidade formal, a transparência, a governança da contratação e a efetividade da execução contratual, em observância aos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência e do controle.

9.3. Nesse sentido, caberá à Administração:

9.4. Confirmar e registrar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da despesa, devidamente vinculada aos recursos destinados à aquisição dos **insumos para confecção de ovos de Páscoa**, promovendo sua correta classificação, empenho e registro contábil, em conformidade com a legislação financeira e orçamentária aplicável;

9.5. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, por meio de ato administrativo específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhes responsabilidades claras quanto ao acompanhamento, fiscalização, conferência, registro e verificação da conformidade do fornecimento dos insumos contratados;

9.6. Disponibilizar aos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual todas as informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução, incluindo **quantitativos, especificações técnicas, prazos, condições de entrega, critérios de aceitação, validade mínima dos produtos e obrigações contratuais da contratada**;

9.7. Promover, quando necessário, orientação técnica ou capacitação prévia dos servidores encarregados da gestão e fiscalização do contrato, visando assegurar compreensão adequada dos procedimentos de **recebimento definitivo, conferência sanitária, verificação de prazos de validade, integridade das embalagens, registro documental e adoção de providências em caso de desconformidades ou necessidade de substituição dos insumos**;

9.8. Providenciar local adequado para o **recebimento, conferência e armazenamento dos insumos**, garantindo condições compatíveis de segurança, higiene, ventilação, organização e preservação, de acordo com as características e exigências específicas dos produtos alimentícios a serem adquiridos;

9.9. Planejar e organizar o procedimento de recebimento dos materiais, de modo a assegurar conferência minuciosa no ato da entrega, verificando **quantitativos, integridade das embalagens, conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade e demais documentos exigidos contratualmente**;

9.10. Tais providências constituem condições essenciais para a efetividade da contratação, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a mitigação de riscos na execução contratual e o pleno atendimento aos princípios **da legalidade, eficiência, transparência, planejamento e interesse público**, que regem a Administração Pública à luz da Lei nº 14.133/2021.

10.– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A presente contratação **não depende** de outras contratações correlatas para sua execução, sendo suficiente para atender à necessidade de estruturação da cozinha. Entretanto, poderá se **integrar** a contratações futuras relacionadas ao **fornecimento**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

contínuo de gêneros alimentícios ou serviços de manutenção preventiva dos equipamentos, caso necessário, sem que isso comprometa sua autonomia ou finalidade.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

12- MATRIZ DE RISCOS – QUADRO SINTÉTICO

12.1. Com vistas ao adequado gerenciamento dos riscos inerentes à contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e do controle, bem como às disposições dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à apresentação da **Matriz de Riscos em formato sintético**, de modo a permitir melhor visualização, acompanhamento e fiscalização durante a execução contratual, sem prejuízo da responsabilização das partes envolvidas.

Risco Identificado	Descrição do Evento	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas e Mitigadoras
Atraso na entrega dos bens	Descumprimento dos prazos contratuais de fornecimento	Média	Alto	Contratada	Estabelecimento de cronograma contratual; acompanhamento contínuo pelo fiscal; aplicação de penalidades previstas
Fornecimento em desconformidade	Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Conferência técnica no recebimento; rejeição imediata; exigência de substituição sem ônus
Falha na qualidade dos bens	Defeitos de fabricação ou desempenho inferior ao exigido	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de garantia mínima; acionamento da assistência técnica; substituição ou reparo
Inadequação no armazenamento	Armazenamento incorreto dos bens antes da instalação ou uso	Média	Médio	Administração	Preparação prévia do local; orientação aos servidores responsáveis; fiscalização patrimonial
Insuficiência de fiscalização	Acompanhamento deficiente da execução contratual	Baixa	Alto	Administração	Designação formal de gestor e fiscal; capacitação; registros sistemáticos de fiscalização
Inexecução parcial ou total	Descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Contratada	Monitoramento permanente; aplicação das sanções administrativas previstas em lei
Risco orçamentário-financeiro	Inadequação na execução dos recursos da emenda parlamentar	Baixa	Alto	Administração	Controle financeiro rigoroso; acompanhamento da execução orçamentária e contábil
Descontinuidade da contratação	Rescisão contratual por inadimplemento	Baixa	Alto	Contratada	Previsão contratual de sanções; possibilidade de contratação remanescente, nos termos legais



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, nos termos do inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. A contratação proposta mostra-se **viável e adequada** para o atendimento da necessidade identificada, considerando que a **aquisição de insumos destinados à confecção de ovos de Páscoa** é essencial para a execução de ações socioassistenciais, especialmente em datas comemorativas, voltadas aos usuários atendidos pelas unidades públicas da Prefeitura.

13.2. O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de **fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas**, bem como a prática de preços compatíveis com a realidade de mercado, assegurando condições de **economicidade, eficiência e padronização** dos insumos a serem adquiridos.

13.3. A utilização dos recursos orçamentários destinados à contratação revela-se **plenamente adequada à finalidade pública proposta**, garantindo a correta aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente, com o princípio da finalidade e com as diretrizes da Política de Assistência Social.

13.4. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **necessária, oportuna e vantajosa**, contribuindo para a adequada execução das ações institucionais relacionadas à confecção e distribuição de ovos de Páscoa; o fortalecimento de atividades de convivência, acolhimento e valorização dos usuários; a padronização e segurança na utilização de insumos alimentícios.

13.5. Assim, a presente contratação atende plenamente ao **interesse público** e aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência**, previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se tecnicamente adequada e juridicamente regular.

Silvânia, 23 de janeiro de 2026.

MARIA VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO
Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher
Decreto nº 004/2025